



1.º RALI DA PRAIA

Campeonato dos Açores de Ralis Trofeu de Ralis de Asfalto dos Açores

Data: 11/04/2026

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 3

Hora: 19h22

Doc. Nº: 2.21

Log:

Para: Concorrente n.º 2 Gustavo Silva – Lic. PT26/1755

Piloto: Gustavo Silva Lic. PT26/1755

Navegador: Jorge Henriques Lic. PT26/4536

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido o Relatório N.º 2, Doc.3.2, do Diretor de Prova, convocou o concorrente nº 3 e, após ouvir o piloto Gustavo Silva e o navegador Jorge Henriques, ponderou os fatos relatados pelos mesmos e determinou o seguinte:

Factos – O relatório refere o incumprimento de itinerário.

Infração – O acima exposto infringe o artigo 8 (PER) – Itinerário – Caderno de Itinerário – Documentos Standard, em específico o seu ponto 8.

Decisão – Sem penalidade.

Motivo – O CCD decide não aplicar nenhuma penalidade uma vez que o concorrente, após detetar o lapso, fez inversão de marcha e retomou ao ponto onde tinha saído do itinerário de prova. Refira-se que, através do histórico do GPS é possível verificar o reportado pela equipa e comprovar que a mesma não efetuou paragens durante a sua saída do percurso.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, desde e dentro do prazo regulamentar.

Francisco Medeiros

Presidente CCD

Lic.ª CDA PT26/0053

Raquel Medeiros

CD

Lic.ª CDA PT26/0054

Ana Pires

CD

Lic.ª CDA PT26/4438

Recebido pelo Concorrente:

Data: 11/04/26	Nome: Gustavo Silva
Hora: 19:30h	Posição na Equipa: Concorrente